TCERJ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Digitally signed by RAFAEL PAES BARBOSA DINIZ NOGUEIRA:10574027700
Date: 2018.04.19 16:59:21 -03:00
Reason: Para envio ao TCERJ
Location: TCERJ

ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES	
UG: 010100 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	
UG: 01010 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	
1 - FISCAL	
1.01 - LEGISLATIVO	
1.01.392 - DIFUSÃO CULTURAL	
1.01.392.0160.2727 - TV CÂMARA	
FONTE 0100 - NAT 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	520.000,00

UG: 010100 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	
UG: 01010 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	
1 - FISCAL	
1.01 - LEGISLATIVO	
1.01.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1.01.122.0067 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
1.01.122.0067.2724 - APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	
FONTE 0100 - NAT 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2016, 339º da Vila de São Salvador dos Campos, 181º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 364º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

EDSON BATISTA
-Vereador -

EMENDA MODIFICATIVA Nº 0027 AO PROJETO DE LEI Nº 0077/2016 - ORÇAMENTO - 2017

No PROJETO DE LEI Nº 0077/2016, acrescente onde couber:

Câmara de Vereadores de Campos dos Goytacazes
Mudança de Programa e Atividade Orçamentária

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES	
UG: 520700 - FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL	
UO: 52070 - FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL	
1 - FISCAL	
1.04 - ADMINISTRAÇÃO	
1.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1.04.122.0067 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
1.04.122.0067.2956 - MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA	
FONTE 0100 - NAT 3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	40.000,00
FONTE 0100 - NAT 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
FONTE 0100 - NAT 3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
FONTE 0100 - NAT 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	80.000,00
FONTE 0100 - NAT 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
FONTE - 0100: TOTAL DA UO	280.000,00
1 - FISCAL	
1.04 - ADMINISTRAÇÃO	
1.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1.04.122.0067 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
1.04.122.0067.2957 - MANUTENÇÃO DA RÁDIO CÂMARA	
FONTE 0100 - NAT 3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	20.000,00
FONTE 0100 - NAT 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
FONTE 0100 - NAT 3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00
FONTE 0100 - NAT 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	80.000,00
FONTE - 0100: TOTAL DA UO	180.000,00

ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES	
UG: 010100 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	
UG: 01010 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	
1 - FISCAL	
1.01 - LEGISLATIVO	
1.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
1.01.031.0161 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA	
1.01.031.0161.2501 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA	
FONTE 0100 - NAT 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	460.000,00
FONTE - 0100: TOTAL DA UO	460.000,00

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2016, 339º da Vila de São Salvador dos Campos, 181º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 364º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

EDSON BATISTA
-Vereador-

EMENDA ADITIVA Nº 0028/2016 AO PROJETO DE LEI Nº 0077/2016

Dá nova redação ao Art. 11 e cria o Art. 12, do Projeto de Lei nº 0077/2016, com a seguinte redação:

" **Art. 11** - Fica a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, autorizada a fazer as adequações necessárias para as inserções das Emendas aprovadas ao Orçamento/2017 e ao PPA 2014/2017.

" **Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017".

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2016, 339º da Vila de São Salvador dos Campos, 181º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 364º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

EDSON BATISTA
- Presidente -

THIAGO VIRGÍLIO TEIXEIRA DE SOUZA
- 1º Vice-Presidente -

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA
- 2ª Vice-Presidenta -

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO
- 1º Secretário -

MIGUEL RIBEIRO MACHADO
- 2º Secretário -

Id: 2006141

Lei nº 8.743, de 04 de janeiro de 2017.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campos dos Goytacazes para o Exercício Financeiro de 2017."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Disposições Comuns

Artigo 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campos dos Goytacazes em R$1.585.395.968,00 (Um bilhão, quinhentos e oitenta e cinco milhões, trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais), para o exercício financeiro do ano de 2017, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Campos dos Goytacazes, órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, Empresas e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, Empresas, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

Parágrafo único – O valor global estabelecido no *caput* deste artigo distribui-se da seguinte forma: Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes R$ 31.183.000,00 (trinta e um milhões, cento e oitenta e três mil reais) e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campos R$ 228.150.000,00 (duzentos e vinte e oito milhões, cento e cinquenta mil reais), cabendo à administração direta e indireta a quantia de R$ 1.326.062.968,00 (Um bilhão, trezentos e vinte e seis milhões, sessenta e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais).

CAPÍTULO II
Dos Orçamentos: Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento

SEÇÃO I
Da Receita Total

Artigo 2º A Receita Total do Município de Campos dos Goytacazes é estimada de acordo com a seguinte discriminação em **R$ 1,00:**

I - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - ÓRGÃOS E FUNDOS

A.1 - RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R$	224.218.300,00
Receita de Contribuição	R$	60.850.000,00
Receita Patrimonial	R$	132.250.846,00
Receita de Serviços	R$	25.523.800,00
Transferências Correntes	R$	1.140.479.022,00
Outras Receitas Correntes	R$	16.712.800,00
Receita Intra-orçamentária	R$	50.800.000,00
Subtotal – RC	**R$**	**1.652.834.768,00**
A.2 - RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	R$	100.000,00
Amortização de Empréstimos	R$	5.500.000,00
Transferências de Capital	R$	810.000,00
Operações de Crédito	R$	1.200,00
Subtotal – RK	**R$**	**6.411.200,00**
Total (RC + RK)	**R$**	**1.659.245.968,00**
A.3 - RECEITA REDUTORAS		
Dedução para o FUNDEB	(R$)	73.850.000,00
Subtotal - RR	**(R$)**	**73.850.000,00**
Total (RC + RK - RR)	**R$**	**1.585.395.968,00**
Total do Orçamento	**R$**	**1.585.395.968,00**

Artigo 3º A Receita relativa à Seguridade Social, no montante de **R$ 607.287.868,00** (seiscentos e sete milhões, duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta e oito reais) é parte do total previsto no art. 2º, I, desta Lei.

SEÇÃO II
Da Fixação da Despesa Total

Artigo 4º A Despesa Total do Município de Campos dos Goytacazes é fixada de acordo com a seguinte discriminação em **R$ 1,00:**

I - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ÓRGÃOS		
Gabinete do Prefeito	R$	10.800,00
Guarda Civil Municipal	R$	189.200,00
Assessoria Especial	R$	6.300,00
Centro de Informações e Dados de Campos (CIDAC)	R$	319.600,00
Superintendência de Paz e Defesa Social	R$	13.300,00
Superintendência P/ Relações Institucionais do Gabinete	R$	6.000,00
Procuradoria Geral do Município	R$	18.220.900,00
Secretaria Municipal de Governo	R$	537.000,00
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos	R$	179.361.400,00
Superintendência de Comunicação	R$	2.995.100,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	R$	295.830.200,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R$	60.747.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental	R$	213.300,00
Superintendência de Limpeza Pública	R$	46.211.100,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	R$	79.113.100,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano Social	R$	21.900,00
Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária	R$	11.400,00
Superintendência dos Direitos do Idoso	R$	15.800,00
Coordenadoria da Defesa Civil Municipal	R$	93.700,00
Superintendência do Procon	R$	5.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	15.400,0
Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria	R$	23.591.400,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$	79.300,00
Superintendência de Agricultura	R$	3.711.400,00
Superintendência de Pesca e Aquicultura	R$	67.500,00
Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica	R$	71.500,00
Superintendência de Trabalho e Renda	R$	165.800,00
Subtotal - A	**R$**	**712.495.700,00**
B - ADMINISTRAÇÃO DIRETA – FUNDOS		
Fundo Municipal de Transportes	R$	6.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento de Campos	R$	6.182.400,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	R$	2.193.900,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R$	34.824.900,00
Fundo Municipal de Saúde	R$	311.339.668,00
Fundo Especial da Guarda Civil	R$	10.300,00
Fundo Municipal dos Direitos Difusos – Procon	R$	1.052.400,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMMAM	R$	161.200,00
Fundo Municipal de Habitação	R$	2.800,00
Fundo Municipal de Trabalho e Geração de Renda	R$	91.900,00
Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes	R$	349.500,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	R$	1.800,00
Fundo Municipal do Esporte	R$	9.000,00
Fundo da Procuradoria Geral do Município	R$	500.000,00
Fundo Municipal de Saneamento Básico	R$	9.000,00
Subtotal - B	**R$**	**356.734.768,00**
C - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima	R$	3.389.300,00
Fundação Municipal de Saúde	R$	208.857.700,00
Fundação Municipal da Infância e Juventude	R$	8.432.600,00
Fundação Municipal de Esportes	R$	4.324.900,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campos – PREVICAMPOS	R$	228.150.000,00
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT	R$	23.509.700,00
Subtotal – C	**R$**	**476.664.200,00**
D - PODER LEGISLATIVO		
Câmara Municipal	**R$**	**31.183.000,00**
Fundo Especial da Câmara Municipal	**R$**	**1.761.900,00**
Subtotal - D	**R$**	**32.944.900,00**
E – EMPRESAS		
Companhia de Desenvolvimento do Município da Campos – CODEMCA	R$	5.839.500,00
Empresa Municipal de Habitação – EMHAB	R$	716.900,00
Subtotal - E	**R$**	**6.556.400,00**
Total (A+B+C+D+E)	**R$**	**1.585.395.968,00**
Total Geral do Orçamento	**R$**	**1.585.395.968,00**

Artigo 5º As Despesas pertinentes à Seguridade Social, no montante de **R$ 607.287.868,00** (seiscentos e sete milhões, duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta e oito reais), é parte do total da despesa fixada no art. 4º, I, desta Lei.

CAPÍTULO III
Disposições Finais

Artigo 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal de 1988, oferecendo, como garantia, o produto da arrecadação de Receitas Orçamentárias Próprias ou Transferidas, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32, da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04/05/2000.

II - abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

a) cancelamento das dotações já existentes;

b) superávit financeiro dos fundos, convênios ou termos congêneres, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, comprovados entre a diferença positiva do resultado entre ativo financeiro em relação ao passivo financeiro;

c) excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício mediante novos convênios ou termos congêneres, novas fontes de receita, aumento da receita prevista, em função de alterações na legislação pertinente.

III - adotar medidas para, em decorrência de alteração da estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental dos órgãos da Administração Direta ou Indireta, efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

IV – Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total fixado nesta Lei, ao Poder Legislativo, dentro das necessidades deste Poder.

V – Incluir, quando necessário, natureza de despesa em classificação funcional-programática já existente.

Artigo 7º O limite autorizado no inciso II, do art. 6º não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - **insuficiência** de dotações do grupo de natureza de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

IV - incorporação dos superavits financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2016, e o excesso de arrecadação em bases constantes, inclusive de recursos vinculados quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesa fixadas nesta Lei;

V - realocar dotações dentro do mesmo grupo de natureza de despesa por projeto, atividade ou operação especial.

Artigo 8º As despesas vinculadas aos convênios somente poderão ser executadas após efetivação dos mesmos, vedada, neste caso, a suplementação prevista no inciso II, do art. 6º, desta Lei.

Artigo 9º Fica o Poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observado os preceitos legais vigentes.

Artigo 10. As despesas obrigatórias de caráter continuado, definidas no Art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, serão re-empenhadas nas dotações próprias, observado o disposto no § 2º do referido artigo.

Artigo 11. Fica a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, autorizada a fazer as adequações necessárias para as inserções das Emendas aprovadas ao Orçamento/2017 e ao PPA 2014/2017.

Artigo 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de janeiro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito –

Id: 2006130